



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 1 de 53

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	25
Licitações e Contratos	34
Homologação / Adjudicação	34
Notificações	35

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 2 de 53

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Decretos



#### **DECRETO Nº 1174/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos das Leis Municipais nº 030, de 26 de abril de 2.007 e 094/2008, de 26 de novembro de 2008”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 030/2007, de 26 de abril de 2.007, e nº 094/2008, de 26 de novembro de 2008; **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – será observado o que segue:

I. Ficam nomeados, para o biênio, os seguintes membros com as respectivas representações que terá início em 08 de novembro de 2019 e o término em 07 de novembro de 2021:

#### **a)- Representantes do Poder Executivo Municipal e do Departamento Municipal de Educação:**

**Titular: Suzi Aparecida da Silva Barboza**

RG: 26.832.873-0

CPF: 269.736.298-30

**Suplente: Tamiris Olivato da Silva**

RG: 40.038.099-7

CPF: 351.129.948-94

**Titular: Daniela Fernandes Rodrigues Santos**

RG: 28.916.697-4

CPF: 276.567.008-03

**Suplente: Elisabete Teresa Privato Guimarães**

RG: 20.105.733-5

CPF: 150.768.588-25

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 3 de 53



### **b)- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular: Patrícia Ferreira da Silva**

RG: 17.356.953-5

CPF: 117.520.288-64

**Suplente: Carla Iara do Nascimento Garcia**

RG: 25.080.644-7

CPF: 246.560.258-60

### **c)- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular: Vânia Aparecida Crotti Pereira**

RG: 8.428.027

CPF: 041.556.798-09

**Suplente: Ismayra Ferreira Alves**

RG: 24.307.110-3

CPF: 163.938.318-20

### **d)- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular: Álvaro César Moreira Ribeiro**

RG: 47.938.536-1

CPF: 392.315.788-63

**Suplente: Rosemeire Amaral Menengoti Lima**

RG: 15.171.277-3

CPF: 081.378.768-80

### **e)- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular: Milene Cristina Cândido**

RG: 33.834.502-4

CPF: 285.035.078-89

**Suplente: Ana Quitéria Leite**

RG: 38.859.707-0

CPF: 768.638.595-72

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 4 de 53



**Titular: Angélica Cordeiro Freitas**

RG: 46.326.554-03

CPF: 357.519.668-05

**Suplente: Adriana Cristina Nascimento de Paulo**

RG: 30.559.530-1

CPF: 223.120.688-93

**f)- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

**Titular: Luís Felipe Ferreira da Silva**

RG: 60.176.523-0

CPF: 536.269.808-71

**Suplente: Vinicius Valente dos Santos**

RG: 58.860.989-4

CPF: 458.980.568-58

**Titular: João Adante Lamberti**

RG: 19.975.534

CPF: 098.984.878-79

**Suplente: Bethiane Ionaria de Oliveira Lopes**

RG: 47.939.751-x

CPF: 393.799.878-03

**g)- Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular: Sandra Regina de Oliveira Nogueira**

RG: 20.105.758-X

CPF: 122.204.618-07

**Suplente: Kalinca Vital Stábile**

RG: 25.727.653-1

CPF: 215.159.838-11

**h)- Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular: Lilian Carvalho dos Santos**

RG: 46.072.951-2

CPF: 316.560.418-55

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 5 de 53



**Suplente: Kátia Regina Inácio**

RG: 19.167.647

CPF: 071.562.878-00

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor em 04 de novembro de 2019.

**Artigo 3º.** Fica revogado o Decreto n.º 1173/2019, de 04 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 6 de 53



**DECRETO Nº 1176/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
(Regulamenta a Lei Municipal nº 957/2018 quanto ao Cadastro e Carteira de Identificação das Pessoas com TEA-Transtorno de Espectro do Autismo)

**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 957/2018, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a instituição de cadastro e carteira de identificação das pessoas com TEA – Transtorno de Espectro do Autismo; **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Caberá ao Departamento Municipal de Saúde a emissão da Carteira de Identificação de pessoas com TEA – Transtorno de Espectro Autista, conforme modelo integrante do Anexo I.

**Artigo 2º.** A pessoa portadora de TEA ou seu responsável legal deverá dirigir-se à recepção do Departamento Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, para retirar o requerimento e o impresso de atestado/laudo médico para preenchimento, conforme modelos integrantes dos Anexos II e III.

**Parágrafo único.** O diagnóstico de que a pessoa possui TEA – Transtorno de Espectro Autista deverá ser firmado por um especialista ou equipe multidisciplinar composta, preferencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social

**Artigo 3º.** Após, a pessoa portadora de TEA ou seu responsável legal deverá agendar horário com a assistente social e comparecer no Departamento Municipal de Saúde no horário agendado e munido com os seguintes documentos:

I – requerimento e impresso de atestado/laudo médico preenchidos e assinados;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 7 de 53



III – Carteira de Identidade;

IV – Cartão SUS;

V – comprovante de residência em nome do portador ou responsável legal

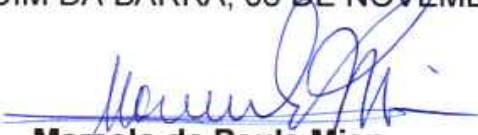
VI – uma foto 3 x4 recente

**Artigo 4º.** A documentação apresentada será analisada pela assistente social lotada no Departamento Municipal de Saúde, que autorizará a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA – Transtorno de Espectro Autista.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

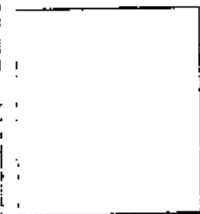
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 8 de 53

### Anexo I

<b>CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA</b>	<b>Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP</b>
	nome _____
nome _____	Nome mãe _____
_____	Nome pai _____
_____	Responsáveis _____
Assinatura _____	Endereço _____
Transtorno do Espectro Autista – CID 10: F84 Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP	xx.xxx.xxx-x   xx/xx/xxxx
	RG / Data de Nascimento _____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 9 de 53



**São Joaquim da Barra**

**Anexo II**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Piauí 1623 Centro  
Fone/fax (16) 3728-5173

### REQUERIMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA)

Nome: _____	Sexo: _____
RG: _____	Data de Emissão: _____
_____	Orgão Emissor: _____
_____	UF: _____
Data de Nascimento: _____	CPF: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade/UF: _____
_____	Fone: _____
_____	CEP: _____
Estado Civil: _____	Escolaridade: _____
_____	Renda: _____
Família: _____ pessoas	Residência: ( ) própria ( ) alugada ( ) financiada ( ) cedida ( ) outros
_____	Nº. cômodos: _____ Energia Elétrica: _____
_____	Água tratada: _____ Esgoto: _____
Programas Sociais: Beneficiário ( ) sim ( ) não	Qual: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Inscrição \_\_\_\_\_ Carteira \_\_\_\_\_

Senhor (a) Secretário (a),

Venho à presença de V. S<sup>a</sup> requerer a concessão da **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA)** nos termos da Lei federal nº 12.764/2012 e Lei municipal Nº 957/2018.

Afirmo, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade.

Nestes termos, peço deferimento.

Solicitado em: _____
Entregue em: _____
Local: _____
Assinatura do solicitante: _____

Impressão Digital: _____
--------------------------





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 11 de 53



São Joaquim  
da Barra

ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Piauí, 1623 - Centro  
Fone/fax: (16) 3728-6173

Paciente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### RELATÓRIO MÉDICO

CID: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 12 de 53



### **DECRETO Nº 1177/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra para o ano letivo de 2020 e dá outras providências."

**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classe e aulas da rede municipal de ensino, tanto na sessão inicial quanto naquelas que ocorrerem durante o ano letivo vindouro, assim como garantir a impessoalidade durante todo o processo;

**CONSIDERANDO** o disposto artigo 77 da Lei nº 144/2009, que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;

**CONSIDERANDO** que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a assegurar que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no art. 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade; **DECRETA:**

#### **I - Das Competências**

**Artigo 1º.** Compete ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, dentro de sua área de atuação, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da rede municipal de ensino, especialmente para:

I - Indicar servidores para a Comissão Municipal, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, destinada à execução e acompanhamento do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 13 de 53



II - Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas; e

III - Solucionar os casos omissos.

### Artigo 2º.

No processo de atribuição de classes e aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, o Departamento Municipal de Educação deverá respeitar a classificação de cada um dos docentes na unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização das propostas pedagógicas das escolas, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando os campos de atuação e seguindo a ordem de classificação.

**Parágrafo Único.** Compete ao Departamento Municipal de Educação, para efeito de atribuição e controle, a elaboração da relação em ordem decrescente da classificação dos docentes.

## II - Da Inscrição

### Artigo 3º.

Os docentes ocupantes de cargos permanentes e titulares de cargo em exercício e os afastados ou licenciados, deverão proceder às suas inscrições, conforme o Cronograma constante no Anexo I, presente neste Decreto.

§ 1º. O professor que estiver afastado para exercer funções de suporte pedagógico ou em licença ou afastamento de qualquer natureza deverá participar do processo de atribuição, ficando as suas aulas disponíveis para serem atribuídas em caráter de substituição para constituição de jornada, adidos ou candidatos à contratação temporária.

§ 2º. No ato da inscrição, o docente que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, deverá preencher a declaração de acúmulo e acerca de eventual recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme Anexo II, devendo posteriormente apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 14 de 53



### III - Da Classificação

**Artigo 4º.** Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de unidade escolar ou por classificação geral do Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, observando o campo de atuação, a habilitação e a ordem de preferência quanto:

I - a situação funcional: titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

II - o tempo de serviço no magistério público municipal, no campo de atuação das classes e/ou das aulas a serem atribuídas, considerando o número de dias trabalhados na data base de 31/10/2019: como titular de cargo público no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra - 0,003 por dia trabalhado.

**Parágrafo único.** No tempo de serviço não serão computados:

- a) o tempo computado pelo docente, para fins de aposentadoria já concedida;
- b) licenças/afastamentos sem vencimentos;
- c) afastamentos para concorrer a mandato eletivo;
- d) afastamentos não correlatos a atividades do quadro do magistério público municipal de São Joaquim da Barra, concedidos com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do emprego;
- e) faltas injustificadas; e
- f) atestados/licenças médicas/odontológicas.

III - os títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou das classes a serem atribuídas, aos quais serão conferidos os seguintes pontos:

- a) diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação - 15 (quinze) pontos;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 15 de 53



- b) diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação - 10 (dez) pontos;
- c) certificado de pós-graduação (*lato sensu*) e especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 1,0 (um) ponto por certificado; e na área da educação mas fora do campo de atuação - 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 5,0 (cinco) pontos;
- d) diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, cuja disciplina faz parte do currículo, para docentes da Educação Infantil e Educação Básica I - 3,0 (três) pontos;
- e) diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para docentes da Educação Infantil e Educação Básica I - 4,0 (quatro) pontos;
- f) diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo do docente, cuja disciplina faz parte do currículo, para docentes da Educação Básica II: Artes e Educação Física - 4,0 (quatro) pontos;
- g) diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, para docentes da Educação Básica II - Arte e Educação Física - 3,0 (três) pontos;

§ 1º. Fica vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º. Os certificados de tempo de serviço e cursos concluídos até 31/10/2019 deverão ser averbados junto à unidade escolar, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos, até a data da inscrição.

§ 3º. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos nos processos de atribuição dos próximos anos letivos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

IV - Havendo empate, os docentes serão classificados segundo a ordem de prioridades abaixo descrita:

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 16 de 53



- a) ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;
- b) ao de maior idade;
- c) ao de maior número de dependentes na família.

**Artigo 5º.** O tempo de serviço docente, que tenha sido trabalhado em afastamentos/designações a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, e nas nomeações em comissão junto a entidades de classe, ou em designações como Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Professor Coordenador, será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e na unidade escolar a qual está vinculado.

§ 1º. O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos não será computado para fins de classificação na unidade escolar.

§ 2º. O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação de cargos/empregos ou funções públicas, deverá ser sempre computado isoladamente, para todos os fins, inclusive para classificação.

### IV - Das Jornadas de Trabalho

**Artigo 6º.** As jornadas semanais de trabalho docente são assim constituídas:

I - Jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, destinadas aos docentes que atuam na Educação Infantil, composta por:

- a) 16 (dezesseis) horas de trabalho com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas atividades coletivas no contra turno, 04 (quatro) horas de atividades coletivas no mesmo turno e 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente;
- c) os docentes do magistério com jornada atual de 20 (vinte) horas semanais poderão ter a jornada ampliada para 24 (vinte e quatro) horas, que serão distribuídas na forma do inciso I para realização de ATPC - Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 17 de 53



II - Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, destinadas aos docentes de Educação Básica que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental composta por:

- a) 20 (vinte) horas de trabalho com alunos;
- b) 10 (dez) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas em atividades coletivas no contra turno, 05 (cinco) horas atividades coletivas no mesmo turno e 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente;

III - Jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, destinada aos docentes que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas de trabalho com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas atividades coletivas no contra turno, 04 (quatro) horas de atividades coletivas no mesmo turno e 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º. A hora de trabalho terá a duração de no máximo 60 (sessenta) minutos.

§ 2º. Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso, de observância obrigatória, sendo este intervalo destinado à alimentação e ao descanso e variável de acordo com a duração da jornada.

**Artigo 7º.** As jornadas de trabalho previstas no artigo anterior não se aplicam às contratações por tempo determinado, aos quais atribuir-se-á, para compor carga horária, número de aulas e de atividades de trabalho pedagógico que atendam ao interesse do alunado, a critério do Departamento Municipal da Educação.

**Artigo 8º.** Findo o processo de atribuição de classes e aulas nas unidades escolares, o docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas ou não tiver constituído sua jornada com classe e/ou aulas livres, ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação e deverá se submeter ao processo de atribuição no âmbito deste órgão, assim como:

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 18 de 53



I - os professores titulares de cargo público permanente de educação básica II: Artes e Educação Física, para complementação de jornada, sendo que será definida como sede de exercício para o próximo ano letivo, e como sede de controle de frequência e cumprimento de ATPC para o ano letivo de 2020, a unidade escolar onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas;

II - os professores titulares de cargo público permanente interessados na carga suplementar até o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

III - os professores titulares de cargo público permanente candidatos ao concurso de remoção; e

IV - os candidatos à contratação por prazo determinado.

**Parágrafo único.** A atribuição das aulas para atuação na Educação de Jovens e Adultos - EJA, far-se-á no início de cada turno.

**Artigo 9º.** A atribuição da carga suplementar de trabalho far-se-á com aulas livres ou em substituição da disciplina específica do cargo.

**Parágrafo único.** Na existência de aulas, o docente não poderá declinar das aulas na unidade escolar, para concorrer em nível de Departamento Municipal de Educação.

**Artigo 10.** O candidato à contratação por prazo determinado deverá comparecer ao processo de atribuição de classes e/ou aulas munido dos documentos necessários, inclusive horário de trabalho para fins de análise da legalidade de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sob pena de ficar impedido de concorrer.

**Artigo 11.** Compete ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, decidir pela permanência de docente contratado em substituição quando ocorrer novo afastamento do titular ou quando houver vacância do cargo, desde que:

I - não haja prejuízo aos titulares de cargo permanente;

II - o intervalo entre o afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias;  
ou

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 19 de 53



III - que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

### VI - Da Remoção

**Artigo 12.** A remoção de cargos dos docentes integrantes do Quadro do Magistério de São Joaquim da Barra, far-se-á por concurso de títulos, que se realizará antes do processo de atribuição de aulas/classes, sob a organização de Departamento Municipal de Educação.

**Artigo 13.** A remoção por concurso de títulos será feita mediante contagem de pontos, levando-se em consideração o tempo de serviço e os títulos.

**Artigo 14.** O processo de remoção, de caráter voluntário, dar-se-á, conforme dados e procedimentos a seguir especificados:

I - Período de inscrições: de 27/11/2019 a 28/11/2019;

II - Local das inscrições: Departamento Municipal de Educação.

**Artigo 15.** A inscrição do docente deverá ser efetuada por ele próprio, mediante apresentação de requerimento constando seus dados funcionais.

§ 1º. Na remoção de cargos de Professor de Educação Básica II, o candidato deverá se inscrever pelo componente curricular a que o está vinculado e/ou na área de necessidade especial relativa ao seu campo de atuação, no caso de Professor de Educação Especial.

§ 2º. O não comparecimento do candidato ao processo de remoção caracterizará desistência tácita e permanência no local atual de atuação.

**Artigo 16.** Estarão disponíveis para a remoção por concurso de títulos dos integrantes da rede municipal de ensino inscritos, classes e/ou aulas que se vagarem em decorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou que resultarem da criação, desmembramento de sala, falecimento do seu titular e as vagas potenciais.

**Artigo 17.** Os documentos que instruírem a inscrição serão arquivados no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 20 de 53



candidato para consulta, sendo vedada a inclusão ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

**Artigo 18.** O superior imediato dará ciência ao candidato sobre os dados registrados, e a indicação de deferimento ou indeferimento das inscrições para o processo de remoção.

§ 1º. Do indeferimento caberá reconsideração dirigida ao superior hierárquico, que deverá ser apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do indeferimento.

§ 2º. O Departamento Municipal de Educação publicará eventual relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de reconsideração.

**Artigo 19.** As vagas a serem disponibilizadas para remoção por concurso de títulos, caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção dos docentes, na data base do levantamento de vagas, a serem divulgadas pelo Departamento Municipal de Educação;

II - vagas potenciais: são as que surgirão durante o evento, em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais e vagas potenciais aos inscritos.

§ 1º. As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular.

§ 2º. O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º. Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não atribuídas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 21 de 53



§ 4º. O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua atribuição em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

**Artigo 20.** A classificação dos candidatos observará o campo de atuação, a ser divulgada em lista única pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com os respectivos pontos obtidos, por afixação na unidade escolar de relação das vagas iniciais confirmadas para remoção de docentes.

**Artigo 21.** Os candidatos inscritos ao processo de remoção serão classificados observando os mesmos critérios de classificação de docentes no processo de atribuição de classes e aulas.

**Parágrafo único.** Havendo empate, os docentes serão classificados segundo a ordem de prioridades abaixo descrita:

- a) ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;
- b) ao de maior idade;
- c) ao de maior número de dependentes na família.

**Artigo 22.** A remoção será efetivada mediante portaria, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Artigo 23.** Quando a remoção de titular de cargo da classe de docente for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial ou vacância, a vaga remanescente estará excluída do processo de remoção, não podendo ser atribuída a outro candidato.

**Parágrafo único.** Na situação aventada no *caput* deste artigo, o docente retornará à unidade escolar de origem, na condição de adido, se não houver mais vaga.

**Artigo 24.** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do processo de remoção.

**Artigo 25.** Após a publicação do resultado do processo de remoção, o docente removido deverá apresentar-se na nova unidade escolar, seguindo data do cronograma para realização do processo de atribuição de classes/aulas.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 22 de 53



### V - Das Disposições Finais

**Artigo 26.** As sessões de atribuições ocorrerão nas datas, horários e locais descritos no cronograma anexado a este Decreto - Anexo II.

**Artigo 27.** Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de aulas ou de remoção por meio de procuração com firma reconhecida em cartório.

**Artigo 28.** O professor que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela autoridade escolar ou pelo Departamento Municipal de Educação, durante as fases de constituição e composição de jornada.

**Artigo 29.** A acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, poderá ser exercida desde que:

I - haja compatibilidade de horário, considerando para este fim as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho pedagógico escolar;

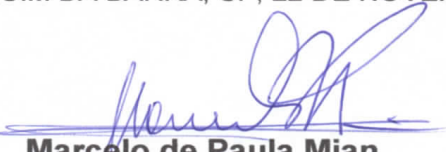
II - haja prévia publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição para o ano letivo.

**Artigo 30.** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis dispendo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

**Artigo 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 977/2017, de 11 de dezembro de 2017.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 23 de 53



### ANEXO I- Cronograma

Dia	Evento
19/11/2019	PRÉVIA DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
20 e 21/11/2019	CORREÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO
22/11/2019	CLASSIFICAÇÃO GERAL CORRIGIDA
27/11/2019	INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – ESCOLA SEDE
28/11/2019	ENTREGA DAS INSCRIÇÕES NO SETOR
29/11/2019	REMOÇÃO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 13H
02/12/2019	ATRIBUIÇÃO NA ESCOLA SEDE
03/12/2019	ENTREGA NO DEPARTAMENTO ATÉ ÀS 16H
05/12/2019	ATRIBUIÇÃO – APOSENTADAS SEM SEDE E ADIDAS – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 13H
06/12/2019	ATRIBUIÇÃO ESPECIALISTAS – CARGA COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 13H
10/12/2019	ATRIBUIÇÃO CONTRATADAS – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 13H

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 24 de 53



### ANEXO II

#### Declaração de Acúmulo e Aposentadoria

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da cédula de  
identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, e  
inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, detentor(a)  
do cargo público de \_\_\_\_\_ na classe e/ou disciplina de  
\_\_\_\_\_ OU na qualidade de  
candidato à admissão para o emprego de \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
para os fins e sob os termos da Lei, que:

( ) **NÃO** possuo vínculo funcional e não exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados.

( ) **SOU TITULAR DO CARGO / OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO** DE \_\_\_\_\_, junto ao \_\_\_\_\_ (nome do órgão público, autarquia ou fundação), com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

( ) **SOU APOSENTADO DE UM ÓRGÃO, AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO PÚBLICA.**

Nesse caso:

Qual o órgão: \_\_\_\_\_

Qual o cargo/emprego ou função que exercia: \_\_\_\_\_

Qual o órgão previdenciário: ( ) RGPS/INSS ( ) RPPS/outro – qual?  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente.

São Joaquim da Barra/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome legível)

\_\_\_\_\_ (RG)

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 25 de 53

### Portarias



#### **PORTARIA N.º 1203/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.** **"Nomeia Comissão Técnica para análise de inscritos"**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. A Comissão de Técnica para análise dos inscritos, de que trata a Lei Municipal nº 1030/2019, de 14 de outubro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1172/2019, de 22 de outubro de 2019, é constituída dos seguintes membros:

**Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:**

Adriana Aparecida Pereira Ceribelli

**Representante da Procuradoria Jurídica:**

Lucelia Sousa Moscardini

**Representante do Departamento Municipal de Educação:**

Lindinara Vieira

**Representante do Departamento Municipal de Infraestrutura:**

Antônio Carlos Luiz

**Representante da OAB:**

Dr. Luís Fernando Hipólito Mendes

**Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

Devanir da Silva Martello – AVCC São Joaquim da Barra

Márcio Ferreira da Silva – APAE São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 26 de 53



- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 27 de 53




### **PORTARIA N.º 1204/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016".**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**.

- I. Nomeia o servidor **ZENA RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG. nº 33.461.082-5 e do CPF nº 220.890.968-29, para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS II** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 28 de 53

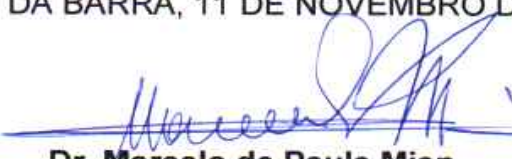


### PORTARIA Nº 1205/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. (Estabelece Horário)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA.**

- I. A servidora **DEISE APARECIDA BOMFIM FERREIRA**, portadora do R.G. nº 25.063.747-9 SSP/SP, que ocupa o emprego de **CONTROLE DE CERIMONIAL E AGENDA**, cumprirá jornada de trabalho de 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, mediante controle de jornada e as duas horas restantes para completar sua jornada diária ficará dispensada da marcação do ponto, pois serão trabalhos ligados diretamente à agenda do Chefe do Executivo.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 29 de 53



**PORTARIA N.º 1206/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
"Nomeação dos servidores que exercem o emprego de Operador da ETA em turnos ininterruptos de revezamento".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº558/2015, resolve:

- I. Nomear os servidores que exercem o emprego de Operador da ETA em turnos ininterruptos de revezamento junto aos Poços Artesianos, Casas de Bombas e Estação de Tratamento de Água, como segue:

Matrícula	Nome do Funcionário	C.P.F	R.G
<b>Poço Artesiano Rua Niterói "Biquinha" (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):</b>			
10500	CRISTHIAN LOUZADA MIRANDA	368.686.818-01	42.802.412-9
03827	EDVALDO NASCIMENTO FIRMINO	122.464.308-95	23.717.589-7
01388	ÉLCIO LUIS PERON	081.612.718-28	18.197.645
01396	WAGNER ANTUNES NETO	012.340.688-93	13.970.244-1
01397	JOSÉ CLEMENTE GOMES	020.459.038-85	20.105.762
<b>Poço Artesiano Júlio de Lollo (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):</b>			
10501	ANDRÉ LUIZ CAMPOS CASSIANO	250.068.398-21	25.453.339-5
03400	EDIVALDO GOMES DA SILVA	131.149.468-52	27.229.278-3
01392	FERNANDO DA COSTA MACÁRIOS	216.463.618-06	29.884.193-9
11066	ADEMAR ALVES DA SILVA	295.552.408-50	25.456.287-5
<b>Casa de Bombas (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):</b>			
06599	EURÍPEDES DONIZETI MARQUES	156.247.598-35	16.651.598
10502	LUIZ CARLOS COSTA JÚNIOR	297.915.278-14	29.064.439-2
03267	SAMUEL DONATO PIMENTEL	178.673.148-73	24.306.977-7
01398	WANDERSON EDUARDO HOMAM	274.888.228-89	29.884.178-2
<b>ETA (Turno Rotativo e Funcionários Fixos do Local):</b>			
03270	CLÁUDIO BAPTISTA	068.182.638-01	200.772.090
03283	FABIANO FERREIRA DA SILVA	112.907.248-73	21.215.075
03483	HENARNI MÁRCIO DE SOUZA	212.752.418-75	21.215.075
01391	RONNI EDSON KOVATCH	081.524.788-57	20.105.785-2
<b>Funcionários Folguistas e Feiristas que rodam os quatro Setores:</b>			
10964	ALMIR ARAÚJO DE SOUZA DA SILVA	122.453.508-12	18.488.481
10967	ANDRÉ LUIS MARCUSSI LOURENÇO	308.900.548-43	41.350.277-6
10499	GLAUCO GUERREIRO M. GOUVEIA	383.794.408-54	46.068.899-6
10996	MARCOS HENRIQUE FIRMINO	181.095.818-03	27.764.969-9
10965	RICARDO DE MATOS ALVES	263.463.428-51	29.957.551-2
11324	BRUNO GALDINO HONORATO	216.228.048-56	30.222.862-7

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

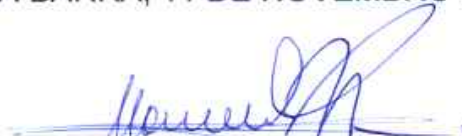
Página 30 de 53



11326	FILIFE EDUARDO MARCILIO	374.841.368-83	40.327.754-1
11325	LEOLINO EVANGELISTA DUARTE JUNIOR	331.516.458-44	29.282.905-X

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 795, de 20 de julho de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 31 de 53




### PORTARIA Nº 1207/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019. (Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Fica exonerado do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE** o servidor **ABEL LEONARDO THEODORO**, portador do CPF nº 220.973.448-79 e do RG. nº 301147863 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 32 de 53




### PORTARIA Nº 1208/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeado para o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE** o servidor **ABEL LEONARDO THEODORO**, portador do CPF nº 220.973.448-79 e do RG. nº 301147863 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.



**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 33 de 53



### **PORTARIA Nº 1209/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

**“Nomeia comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2020.”**

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 1177/2019,

Resolve:

- I. Ficam nomeados os membros para composição da comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de remoção e atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2020:

**Rosemeire Aparecida Benedito Mariano**

**Lindinara Vieira**

**Elisandra Ferracini dos Santos Brito**

**Fabiana Aparecida Jordão Simões**

**Elizabeth Teresa Privato Guimarães**

- II. Compete a Comissão junto ao Departamento Municipal de Educação:

a) Reabrir, quando, necessária e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;

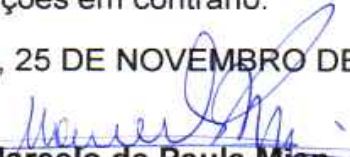
b) Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição e remoção de classes e/ou aulas;

c) Solucionar os casos omissos.

- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

- IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 34 de 53

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### **GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019**

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa R&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, pelo valor total de R\$141.190,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e noventa reais).

São Joaquim da Barra, 22 de novembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 35 de 53

### Notificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3795

Ilmo. Sr. LUIZ CARLOS GARCIA

Endereço: RUA PARANA 1200

Obs.: 307,62m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.260.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA C LOTE 78(PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 36 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3797

Ilmo. Sr. MARIA LUCIA TAVARES NUNES

Endereço: RUA GOIAS, 805

Obs.: 300m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.29.250.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA B LOTE 51(PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**



Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 37 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3796

Ilmo. Sr. ELIANA CRISTINA FORTUNATO GUERREIRO

Endereço: AVENIDA JOAO CARLOS ROCHA 1538

CEP;14610-000, IPUÃ

Obs.: 307,62m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.29.260.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA B LOTE 52(PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.



Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 38 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3794

Ilmo. Sr. ANTONIO GIL CHIQUETO

Endereço: RUA SÃO BENEDITO 1070

Obs.: 300m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.250.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA C LOTE 77(PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**



Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 39 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3793

Ilmo. Sr. RAFAEL ALMEIDA MARQUES

Endereço: RUA BAHIA 1277

Obs.: 300m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.240.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: **PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA C LOTE 76(PORTAL DO PRIMAVERA).** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

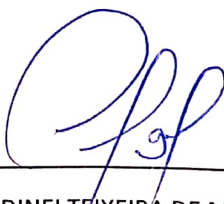
**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 40 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3791

Ilmo. Sr. Maria Lucia Tavares Nunes

Endereço: RUA Goiás, 805

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.210.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA C LOTE 73(PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 41 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3791

Ilmo. Sr. Maria Lucia Tavares Nunes

Endereço: RUA Goiás, 805

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.210.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA MERCEDES BERTIN FURLAN, QUADRA C LOTE 73(PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 25 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

NOTIFICADO

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 42 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3778

Ilmo. Sr. FIORAVANTE DELMONICO

Endereço: RUA SETE SETEMBRO 107

Obs.: 431,25,75 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.11.040.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA DURVAL BARBOSA, AO LADO DO NUMERO 692. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 43 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3775

Ilmo. Sr. JOÃO DO CARMO OLIVEIRA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 1250

Obs.: 337,50 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.11.210.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA CURITIBA ENTRE OS NUMEROS 901 E 881. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 44 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3779

Ilmo. Sr. ELIEL DE SOUZA RODRIGUES

Endereço: RUA RENATO CONTIN 308

Obs.: 307,62m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.28.130.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA A LOTE 13(PORTAL PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.



Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS:** OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 45 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3780

Ilmo. Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 1107

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.28.110.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA A LOTE 12, (PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 46 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3781

**Ilmo. Sr. FREDERICO BOLDRIN DA SILVA**

**Endereço: RUA MANOEL CLEMENTE GOMES 180 AP.24**

**CEP:14025-500**

**NOVA ALIANÇA RIBEIRÃO PRETO**

**Obs.: 300m<sup>2</sup>**

**CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.29.120.00**

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA B LOTE 38, (PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 47 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3782

Ilmo. Sr. RENATO FABIANO MARCELINO

Endereço: RUA JERONYMO DE QUEIROZ 201

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 32.29.110.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA B LOTE 37, (PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 48 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3783

Ilmo. Sr. LUCINEA DA SILVA

Endereço: RUA MIGUEL CECILIO FILHO 82

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 32.29.080.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA B LOTE 34, (PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS:** OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUANTAS

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 49 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3784

Ilmo. Sr. FERNANDO DE CAMPOS TORRES

Endereço: RUA RIO BRANCO 565

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 32.29.060.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA **RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA B LOTE 32, (PORTAL DO PRIMAVERA)**. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 50 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3785

Ilmo. Sr. **DANILO MUCINATO SANTANA**

Endereço: **AVENIDA SANTOS DUMONT 346**

Obs.: **275m<sup>2</sup>**

**CÓDIGO DO IMÓVEL: 32.29.070.00**

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: **PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA B LOTE 33, (PORTAL DO PRIMAVERA).** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 51 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3786

**Ilmo. Sr. APARECIDO DONIZETE LOPES DA SILVA**

**Endereço: OLESIO DE FREITAS MALEIROS 179 CASA B**

**Obs.: 275m<sup>2</sup>**

**CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.080.00**

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA **RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA C LOTE 58, (PORTAL DO PRIMAVERA)**. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**



Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 52 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3787

Ilmo. Sr. WELLINGTON LOPES DE MORAIS

Endereço: SÃO LUIZ 469

Obs.: 275m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.30.050.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA RUA ANTONIA CANDIDA DE JESUS GARCIA TAVARES QUADRA C LOTE 57, AO LADO NO NUMERO 420, (PORTAL DO PRIMAVERA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 524

Página 53 de 53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 3775

Ilmo. Sr. JOÃO DO CARMO OLIVEIRA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 1250

Obs.: 337,50 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.11.210.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO NA **RUA CURITIBA ENTRE OS NUMEROS 901 E 881**. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/18.**

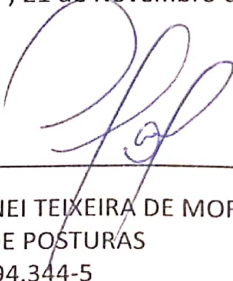
O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 21 de Novembro de 2019.

NOTIFICADO

  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 25.494.344-5

**OBS:** OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

Scanned by CamScanner